



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 342/2026-PROGRAD/UFMS (CONSOLIDADO)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM 2028

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE)

TRIÊNIO 2025-2027 – 2ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; na Resolução nº 128 Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021; na Resolução nº 492, Coun, de 1º de abril de 2026; no Edital Prograd nº 118, de 3 de março de 2026 e no Edital Prograd nº 297, de 15 de julho de 2026, torna pública a Abertura das Inscrições para o PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2025-2027 – 2ª ETAPA, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa de Avaliação Seriada Seletiva da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa será regido por este Edital e executado pela **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura da UFMS - Fapec**, sob a supervisão da Comissão constituída na Portaria nº 58 PROGRAD/UFMS, de 24 de agosto de 2026, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação.

1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), no Manual do Candidato (<https://ingresso.ufms.br/manual-do-candidato/>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>).

1.3. As despesas com a participação no PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa ocorrerão por conta do candidato, sem direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.4. O Programa de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE) é uma das formas de ingresso nos cursos de graduação da UFMS, realizado em três etapas consecutivas, uma para cada ano do Ensino Médio.

1.5. O PASSE UFMS (2025-2027) - 2ª Etapa é direcionado ao estudante do Ensino Médio que está cursando o 2º ano do Ensino Médio em 2026, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 3º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos.

1.5.1. Para os casos cujo Ensino Médio tenha duração de três anos e meio, serão considerados como se fossem de 4 (quatro) anos.

1.5.2. O estudante que não concluir o 2º ano do Ensino Médio será eliminado do Triênio 2025-2027 e não poderá aproveitar a nota da 2ª Etapa do Triênio 2025-2027.

1.5.2.1. O estudante eliminado por não conclusão do 2º ano do Ensino Médio em 2026 poderá se inscrever em novo Triênio de acordo com o ano de conclusão do Ensino Médio.

1.6. Na 2ª Etapa, as provas versarão sobre conteúdos ministrados no 2º Ano do Ensino Médio.

1.7. Apenas no PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) – 3ª ETAPA, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a modalidade de concorrência da vaga (ampla concorrência ou vagas reservadas) e optar pelo curso desejado, certificando-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, bem como, o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos a ele relacionados, no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Faptec (<https://portal.concurso.fundacaofaptec.org.br/>).

1.9. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas neste Edital.

1.10. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.12. O documento e o modelo de formulário citados neste Edital estão disponíveis no [link https://link.ufms.br/passe2_2027](https://link.ufms.br/passe2_2027):

a) Conteúdo Programático da Prova Objetiva; e

b) Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As atividades do PASSE UFMS (2025-2027) - 2ª Etapa deverão ser realizadas de acordo com as datas previstas no cronograma abaixo, conforme divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), e no Portal de Concursos da Faptec (<https://portal.concurso.fundacaofaptec.org.br/>).

2.1.1. As datas previstas constantes no cronograma poderão ser **antecipadas ou ajustadas**, sem prejuízo à ampla divulgação prévia.

FASE DE INSCRIÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições on-line	27/08/2026 a 12/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofaptec.org.br/
Período de solicitação de atendimento diferenciado	27/08/2026 a 12/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofaptec.org.br/
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/08/2026 a 02/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofaptec.org.br/
Divulgação do resultado da análise de isenção do	09/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofaptec.org.br/

pagamento da taxa de inscrição		
Período de recurso administrativo do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/10/2026 a 14/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado da análise dos recursos administrativos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	23/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/11/2026	Rede Bancária
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas	18/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	18/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo da análise de atendimento diferenciado para a realização da prova	19/11/2026 a 21/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos	19/11/2026 a 21/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado preliminar dos candidatos inscritos	27/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado da análise dos recursos administrativos do atendimento diferenciado para realização das provas	27/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação das inscrições homologadas e convocação para realização das provas.	02/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
FASE DE PROVAS		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Realização da Prova Objetiva	13/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	15/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo do gabarito preliminar	17/12/2026 e 18/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e	06/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/

dos recursos administrativos do gabarito		
Resultado Preliminar	13/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo do Resultado Preliminar	13 e 14/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do Resultado Final	03/03/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço eletrônico <https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>, por meio de formulário de inscrição e pagamento de Boleto Bancário.

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

3.3. O candidato deverá realizar os seguintes passos para realizar a inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>;
- b) selecionar a opção “ABERTOS”
- c) clicar no Programa de Avaliação Seriada Seletiva - PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa;
- d) confirmar a leitura e ciência do Edital;
- e) escolher pelo município onde deseja realizar a prova presencial: Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas;
- f) solicitar, se for o caso, o atendimento diferenciado e as condições especiais de atendimento, conforme item 10 deste Edital;
- g) indicar a língua estrangeira para realização da prova: inglês ou espanhol;
- h) solicitar, se for o caso, a isenção da taxa de inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- i) confirmar os dados pessoais da Ficha de Inscrição;
- j) caso não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá visualizar e efetuar o pagamento do Boleto Bancário da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto para encerramento das inscrições, conforme item 3.4 deste Edital.

3.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de pagamento, de acordo com o item 2 deste Edital, observando sempre o horário de funcionamento do sistema Bancário.

3.4.1. Não serão aceitos pagamentos por transferências, por agendamento ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, sendo responsabilidade do candidato o pagamento e a conferência de seu cômputo.

3.5. A data de vencimento do Boleto Bancário será no dia 30 do mês em que o boleto for gerado, exceto para o mês de novembro, cujo vencimento será no dia 13, último dia de pagamento.

3.6. Caso não tenha efetuado o pagamento, o candidato deverá gerar novo Boleto na Área do Candidato no endereço <https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>.

3.7. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, pela **Fapec**, do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, na Área do Candidato, no endereço <https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

3.9. Caso tenha problemas no pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, o candidato deverá entrar em contato, diretamente, com a **Fapec**, **pelo telefone (67) 3253-3411, ou pelo e-mail ufms@fapec.org** para verificar o ocorrido.

3.10. A **Fapec** e a UFMS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou smartphones, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Por se tratar de um certame público, fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, via *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

3.12. Por se tratar de ação individual, inexistente a transferência do valor pago para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa, por conveniência da Administração Pública da UFMS.

3.14. Durante todo período de vigência das inscrições *on-line*, o candidato poderá alterar seu cadastro, ficha de inscrição e solicitar atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para a realização das provas, conforme item 5 deste Edital.

3.14.1 A alteração será permitida através de solicitação pelo e-mail ufms@fapec.org, caso o pagamento tenha sido efetivado ou queira modificar. A solicitação deverá constar número de inscrição, e, em destaque, o(s) item(ns) que deve(m) ser alterado(s).

3.15. O candidato somente será considerado inscrito no PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

3.16. O candidato deve cadastrar um endereço eletrônico (*e-mail*) válido e ativo no momento da inscrição, que será utilizado como único meio de comunicação pela **Fapec** e UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

3.17. É de total responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais, em especial, o *e-mail* e telefone que são dados essenciais para o contato com os candidatos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, exclusivamente pela internet, de acordo com o período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço <https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>.

4.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que tenha sua condição comprovada cumulativamente:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com informações atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da inscrição;
- b) ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio; e

c) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública do Brasil ou como bolsista integral em escola da rede privada do Brasil.

4.2.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

- a) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para “SIM”, conforme prazo estabelecido no Cronograma, item 2 deste Edital;
- b) anexar, em formato PDF, documento de identificação (frente e verso);
- c) anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação, ou ainda o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único; e
- d) anexar, em formato PDF, comprovante que cursou o Ensino Médio em rede pública do Brasil ou comprovante de recebimento integral de bolsa, para os casos em que o Ensino Médio foi realizado em escola privada, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação.

4.3. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.4. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax, *e-mail* e/ou outra ferramenta de comunicação.

4.5. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos.

4.6. A **Fapec** poderá consultar o órgão gestor responsável pelo CadÚnico e os emissores dos documentos comprobatórios para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.7. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será analisada e julgada pela **Fapec**.

4.8. A divulgação do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico conforme consta no Cronograma, item 2 deste Edital.

4.9. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos neste Edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital; ou
- e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.10. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

4.11. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

4.12. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa, aplicando-se ainda o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato no ato da inscrição poderá requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço <https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado ou condição especial para a realização da prova, deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato:

a) Formulário disponível no link https://link.ufms.br/passe2_2027, devidamente preenchido com as informações prestadas pelo candidato; e

b) Para candidato com deficiência: laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com nome completo do candidato e a assinatura com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, Registro do Ministério da Saúde - RMS ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

5.2.1. Os documentos descritos no item 5.2 deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na área do candidato, em arquivo único, no formato PDF (máximo 10 MB).

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 5.2.

5.4. Poderá solicitar atendimento diferenciado ou condição especial para a realização da prova o candidato que se enquadre e que tenha sua condição comprovada nas seguintes situações:

a) Transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção);

b) Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger);

c) Fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível;

d) Tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Transcritor de prova e/ou Intérprete de Libras e/ou Prova em Braille e/ou Acesso e mesa para cadeirante;

e) Prova especial ampliada com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

f) Amamentar filho de até seis meses de idade; ou

g) Estiver armado e for amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

5.4.1. O candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

5.4.1.1. Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização das provas.

5.4.2. Ao candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger) será disponibilizada uma sala com capacidade de lotação inferior às demais salas, garantindo assim o espaço necessário para que possa realizar a prova sem intercorrências.

5.4.3. O candidato que necessitar fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível, no decorrer da prova deverá informar a necessidade, conforme item 5.2 e no período estabelecido pelo item 5.1.

5.4.3.1. Para a aplicação ou uso do medicamento, ou equipamento médico imprescindível, conforme estabelece o item 5.4.3, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão Permanente do PASSE.

5.4.3.2. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

5.5. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização das provas, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o art. 4º, §2º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.5.1. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

5.5.2. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

5.5.3. Será disponibilizado um intérprete de libras para cada grupo de até três candidatos por sala.

5.5.4. Em se tratando de solicitação de Fiscal Transcritor para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, justificativa acompanhada de laudo ou parecer emitido por profissional ou especialista da área relacionada à deficiência ou condição apresentada, que comprove a necessidade do auxílio para o registro escrito das respostas, em conformidade com a legislação aplicável.

5.5.5. O Fiscal Transcritor será disponibilizado ao candidato que, em razão de impedimento de longo prazo de natureza física, motora, visual ou sensorial, ou de outra condição devidamente comprovada, apresente impossibilidade ou limitação funcional que comprometa a escrita ou o preenchimento autônomo da folha de respostas e/ou dos demais instrumentos de resposta da prova. 5.5.6. Compete ao Fiscal Transcritor realizar, de forma fiel e integral, a transcrição das respostas ditadas ou indicadas pelo candidato para a folha de respostas e/ou para os demais instrumentos de resposta previstos para a prova, observando rigorosamente as orientações fornecidas pelo candidato e as normas estabelecidas pela organização do concurso.

5.5.7. O Fiscal Transcritor deverá limitar-se à atividade de transcrição, sendo-lhe vedado interpretar, corrigir, complementar, sugerir, explicar ou alterar as respostas do candidato, bem como prestar qualquer auxílio que possa interferir na resolução das questões ou conferir vantagem indevida.

5.5.8. Quando necessário à adequada utilização do atendimento especializado, o candidato poderá solicitar que o Fiscal Transcritor repita a leitura da resposta por ele ditada ou indicada, exclusivamente para conferência da fidelidade da transcrição, sem que isso implique orientação, correção ou interferência no conteúdo da resposta.

5.5.9. A concessão do atendimento por Fiscal Transcritor ficará condicionada à análise e ao deferimento da documentação apresentada pelo candidato, observados os requisitos, os prazos e os procedimentos previstos neste Edital.

5.5.10. O candidato que necessitar, cumulativamente, de tempo adicional e de Fiscal Transcritor deverá solicitar expressamente ambos os recursos e apresentar a documentação

comprobatória exigida, inclusive justificativa quanto à necessidade de tempo adicional, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

5.6. O candidato que solicitar prova em Braille deverá levar no dia da aplicação da prova escrita reglete e punção.

5.7. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de dezoito anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.7.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

5.7.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.8. Haverá uma equipe médica de prontidão para atendimento, se necessário, não sendo permitida a permanência de acompanhante dentro do local de aplicação da prova, salvo casos em que haja laudo médico exigindo e justificando a necessidade de acompanhamento, caso em que o acompanhante ficará de prontidão na coordenação.

5.9. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.11. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará automaticamente na validação da autodeclaração do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.12. A solicitação de atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para realização das provas será analisada e julgada pela **Fapec**.

6. DA PROVA

6.1. A aplicação da Prova Objetiva será de responsabilidade exclusiva da **Fapec**, e ocorrerá no dia **13 de dezembro de 2026**, das 8h às 13h no horário de Mato Grosso do Sul (9h às 14h no horário de Brasília).

6.2. A prova será realizada nos municípios de Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

6.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo município de realização da prova.

6.3. O tempo total para realização da Prova objetiva é de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado para o preenchimento do Cartão-Resposta.

6.4. Em caso de emergência de saúde ou calamidade pública no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme orientação dos órgãos competentes, a prova poderá ser suspensa e reagendada para data futura por iniciativa própria da Administração da UFMS.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva do PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa, aplicada para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes à proposta curricular para o Ensino Médio, conforme o quadro abaixo:

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	COMPETÊNCIAS	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
13/12/2026	8h (Horário de Mato Grosso do Sul)	13h (Horário de Mato Grosso do Sul)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	30
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	15	30
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	15	30
			Matemática e suas Tecnologias	15	30

7.2. A Prova Objetiva será avaliada de zero a cento e vinte pontos, composta por 60 (sessenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 2 (dois) pontos.

7.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponível no documento acessível através do *link*: https://link.ufms.br/passe2_2027.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A convocação e os locais de realização da Prova serão divulgados por meio de Edital específico, publicado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da **Fapec** (<https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>).

8.2. A **Fapec** não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova.

8.3. É de responsabilidade do candidato verificar na área do candidato os respectivos locais e horário de realização da prova.

8.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto (físico ou em formato digital).

8.5. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e documentos em formato digital (via aplicativo oficial).

8.5.1. O candidato quando apresentar o documento digital no dispositivo móvel, deverá estar acessível no aplicativo oficial, de forma legível e com foto, no momento de entrar no local de prova.

8.5.2. Não serão aceitos documentos digitais em capturas de tela ou imagens salvas fora do aplicativo oficial.

8.5.3. São aceitos documentos com foto em formato digital: e-Título (via aplicativo oficial); CNH Digital (via aplicativo oficial); Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital (via aplicativo Gov.br).

8.5.4. A Fapex e a UFMS não se responsabilizam pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital previsto no item 15.5.3 deste Edital, no dia da aplicação das provas.

8.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.7. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto (físico ou em formato digital), na forma definida no item 8.5 deste Edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2026-2028) – 2ª Etapa.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original com foto (físico ou em formato digital), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias (a contar da data de realização da prova) da expedição, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.10. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou corretivo durante a realização da prova.

8.11. É OPCIONAL o uso da máscara de proteção facial durante todo o período em que estiver no local de realização da prova.

8.12. Será permitido ao candidato levar sua própria garrafa de água individual em material transparente.

8.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.14. O fechamento dos portões ocorrerá pontualmente às 8h no horário de Mato Grosso do Sul.

8.15. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova, salvo a condição estabelecida no item 5.7 deste Edital.

8.17. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.18. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.19. O Cartão-Resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Objetiva. Portanto, não poderá ser rasurado, amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.20. Não serão computadas questões objetivas não respondidas, que contenham rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.21. Após entrar na sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pelo coordenador do prédio de aplicação do PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa.

8.22. Após decorridas 3 (três) horas do início da prova objetiva, o candidato que tiver terminado sua prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta e retirar-se da sala levando o seu caderno de prova.

8.23. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização da prova antes de decorridas 3 (três) horas do seu início.

8.24. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.25. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço) ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.26. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fapec, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

8.27. Os demais pertences dos candidatos (bolsas, sacolas, entre outros itens) deverão ser acomodados embaixo da carteira do próprio candidato.

8.28. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, vibrar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da prova, ou que:

a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie;

f) for surpreendido durante o período de realização da prova portando algum dos itens já especificados anteriormente, em especial contidos no item 8.25;

g) caso for surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa, os itens serão acondicionados em embalagem fornecida pela Fapec que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de prova e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira dele. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa;

- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) que não entregar o Cartão-Resposta no ato do encerramento (no momento do apito ou sino) ou recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta;
- m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou Cartão-Resposta;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- r) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta;
- s) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações; ou
- t) o candidato que se ausentar do prédio por motivos de saúde, acompanhado por ambulância ou outro meio.

8.29. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

8.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2025-2027) – 2ª Etapa.

8.31. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da prova, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.7. e 5.8.

8.32. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação dos exames. Em caso de uso de máscaras cirúrgicas ou quaisquer outros adereços que dificultem a coleta das fotos de reconhecimento facial, é necessário que o candidato os retire momentaneamente durante o procedimento.

8.33. Para coibir fraudes, a **Fapec** poderá efetuar filmagem dos locais de aplicação de prova. As imagens serão preservadas na forma da Lei.

8.34. A **Fapec** reserva-se ao direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame.

8.35. A **Fapec** não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.36. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.37. A **Fapec** reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscite dúvidas.

9. DO RESULTADO

9.1. A nota da Prova Objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada uma das Competências do quadro do item 7.1. deste Edital.

9.2. O cálculo dos pontos de cada uma das Competências da Prova Objetiva será feito de forma padronizada, de acordo com a seguinte equação:

$$EP = 500 + 100 (A - M)/D$$

Onde:

EP: escore padronizado da competência;

A: número de pontos do candidato na competência;

M: média de pontos na respectiva competência;

D: desvio padrão.

9.3. Cada uma das etapas no PASSE irá gerar escores padronizados em suas competências. Ao final das 3 (três) etapas, os escores da competência de cada etapa serão somados, conforme equação abaixo:

$$NC = 0,2 * EP1 + 0,3 * EP2 + 0,5 * EP3$$

Onde:

NC: nota da competência ao final das 3 (três) etapas;

EP1: escore padronizado da competência na 1ª etapa (PASSE 1);

EP2: escore padronizado da competência na 2ª etapa (PASSE 2);

EP3: escore padronizado da competência na 3ª etapa (PASSE 3).

9.4. Ao final das 3 (três) etapas do Programa de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE) 2025-2027, a Nota Final (NF) do candidato será dada pela somatória das notas obtidas nas competências, multiplicadas pelos pesos internos de cada curso oferecido. A Nota Final (NF) se dará conforme equação a seguir:

$$NF = \frac{P_R NC_R + P_H NC_H + P_N NC_N + P_L NC_L + P_M NC_M}{P_R + P_H + P_N + P_L + P_M}$$

Onde:

NF: nota final do candidato ao final das 3 (três) etapas, levando-se em consideração os pesos internos do curso escolhido na 3ª Etapa;

PR: Peso interno da Redação no Curso escolhido;

PH: Peso interno da Competência Ciências Humanas e suas Tecnologias no Curso escolhido;

PN: Peso interno da Competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Curso escolhido;

PL: Peso interno da Competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Curso escolhido;

PM: Peso interno da Competência Matemática e suas Tecnologias no Curso escolhido;

NCR: Nota da Redação na Etapa 3;

NCH: Nota da competência Ciências Humanas e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCN: Nota da competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCL: Nota da competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCM: Nota da competência Matemática e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas.

9.5. Todos os resultados referentes ao PASSE Triênio 2025-2027 são de responsabilidade da **Fapec**.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso administrativo dirigido à **Fapec**:

- a) do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição;
- b) da análise de atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para a realização da prova, nos termos que estabelece o item 5 e subsequentes deste Edital;
- c) da divulgação preliminar dos candidatos inscritos;
- d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva; e
- e) do resultado preliminar da Prova Objetiva.

10.2. O recurso administrativo poderá ser interposto na área do candidato (<https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>) no período estabelecido no Cronograma, item 2, deste Edital.

10.2.1. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta, e Notas por intermédio da área do candidato no Portal de Concursos da **Fapec** (<https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>).

10.3. O recurso administrativo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.4. O candidato só poderá interpor uma única vez o seu recurso administrativo para cada objeto, dentro do período previsto neste Edital, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

10.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.5.1. Se, após análise dos recursos administrativos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

10.5.2. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos administrativos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

10.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.7. O recurso administrativo não conterà identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

10.8. O recurso administrativo deverá conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

10.9. O recurso administrativo poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

10.10. Não será admitido recurso administrativo que se volte exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída, devendo o candidato apresentar motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento.

10.11. Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

10.12. Não será aceito recurso administrativo protocolado pessoalmente, via postal, via fax, telefone, *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

10.13. A interposição de recurso administrativo não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.16. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

10.17. Ao enviar o recurso administrativo, o sistema da fundação de apoio contratada, criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável. O recurso administrativo será analisado pela fundação de apoio contratada.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis da publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

11.4. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, por meio do portal de inscrições, na área destinada a “Recurso contra o Edital”. O pedido deverá conter a identificação do requerente e a exposição fundamentada dos motivos da impugnação, sob pena de não conhecimento. Após o término do prazo estabelecido, não serão aceitos pedidos de impugnação, ocorrendo a preclusão do direito.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da **Fapec** (<https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>).

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da **Fapec** (<https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>).

12.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

12.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

12.5. A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, ouvida a Comissão Permanente do Passe, reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.6. Para dúvidas relativas ao PASSE UFMS (2026-2028) – 2ª Etapa, estão disponíveis o telefone da **Fapec (67) 3253-3411**, o **e-mail ufms@fapec.org** ou o endereço eletrônico <https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/>.

Campo Grande, 25 de agosto de 2026.

Jacyara de Souza,
Diretora de Ingresso, Regulação e Avaliação Substituta.

SECRETARIA DE PROCESSOS SELETIVOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS